DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 6902/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/4541/2020
PROTOCOLO	: 2034069
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA – IRREGULARIDADES APONTADAS PELA DIVISÃO ESPECIALIZADA – REVOGAÇÃO DO CERTAME – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de Controle Prévio em relação ao **Pregão Eletrônico nº 10/2020** da **Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul** (Sanesul), em razão de possíveis irregularidades no procedimento, cujo objeto é a aquisição de hidróxido de cálcio em solução aquosa.

Regularmente intimado, o jurisdicionado informa que **revogou a citada licitação**, diante da redução de despesas em razão da pandemia da COVID-19, o que pode gerar a extinção e arquivamento deste processo por perda de objeto (peças 14-15).

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer **PAR – 3ª PRC – 7362/2020**, opinando também pelo arquivamento destes autos (peça 17).

Diante do acima exposto, **DECIDO:**

I – Pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, conforme previsto no art. 152, inciso II, do Regimento Interno;

II – Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

Campo Grande/MS, 31 de julho de 2020.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2020-07